



C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

Proposta da Taxa de IMI para o ano de 2019 e aplicação de IMI Familiar

O IMI (Imposto Municipal sobre Imóveis) incide sobre o valor patrimonial dos prédios, sejam eles urbanos ou rústicos. A partir do ano de 2003 substituiu a Contribuição Autárquica.

Atualmente a Taxa de IMI que vigora sobre os prédios rústicos é de 0,80% em todo o território nacional e a Taxa que incide sobre os imóveis urbanos, sendo uma competência de cada um dos 308 Municípios Portugueses, varia entre 0,30% e 0,45% sobre o valor patrimonial de cada um dos prédios urbanos (ainda há bem pouco esta taxa variava entre os 0,30% e os 0,50%).

O património imobiliário urbano do Concelho de Vila do Conde, foi durante muitos anos tributado pela Taxa máxima de IMI (0,50%) e sob proposta da Presidente da Câmara - Elisa Ferraz, em 2015, 2016 e 2017, baixou sucessivamente de 0,50% para 0,45%, de 0,45% para 0,43% e atualmente regista a Taxa de 0,39%.

No ano de 2016, por iniciativa governamental, foi criada a possibilidade dos Municípios implementarem o IMI Familiar. Por dados objetivos comunicados pela AT (Autoridade Tributária), o impacto que o IMI Familiar a essa data provocaria nas contas Municipais, assemelhava-se à redução de uma centésima da taxa de IMI. Por clara opção, e porque à data o IMI para todos os Vilacondenses atingia os 0,45%, foi decidido optar pela redução generalizada da Taxa para 0,43%, em detrimento da aplicação do IMI Familiar.

Em 2017, novamente por opção política, foi proposta e aceite uma nova redução generalizada da Taxa de IMI no Concelho de Vila do Conde de 0,43% para 0,39%.

Verifica-se que o valor líquido global da receita anual do Município de Vila do Conde (impostos, taxas e licenças, transferências do Estado, fundos comunitários, ...) apresenta o seguinte comportamento:

Ano	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Valor Global das Receitas Municipais (em milhões de euros)	52,1	49,2	43,2	49,7	47,1	46,4	47,5	49,9

O valor global das receitas, pese embora as variações positivas e negativas da cobrança de impostos, tem-se mantido praticamente constante como se pode aferir da leitura do quadro aqui apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

Em suma, a estratégia seguida até à data, foi clara e objetiva - Uma redução generalizada e igual para todos os proprietários de imóveis situados no Concelho de Vila do Conde.

A título de exemplo pode afirmar-se que, em Vila do Conde, todos os contribuintes de IMI, entre os anos de 2015 e 2018, beneficiaram de uma redução de 28% na sua contribuição.

	Taxa IMI	0,50%	0,39%	Varição
	Ano	2015	2018	(em 4 anos)
Valor patrimonial do imóvel (a generalidade dos imóveis das famílias regista um valor patrimonial entre os 70 e os 160 mil euros)	70 000 €	350 €	273 €	-77€
	80 000 €	400 €	312 €	-88€
	90 000 €	450 €	351 €	-99€
	100 000 €	500 €	390 €	-110€
	110 000 €	550 €	429 €	-121€
	120 000 €	600 €	468 €	-132€
	130 000 €	650 €	507 €	-143€
	140 000 €	700 €	546 €	-154€
	150 000 €	750 €	585 €	-165€
160 000 €	800 €	624 €	-176€	

Hoje, conhecidos os valores objetivos fornecidos pela Autoridade Tributária relativos à cobrança de IMI do ano de 2017 (liquidações referentes ao ano de 2016, com a Taxa de IMI a 0,43%) acrescido do facto de já ser possível estimar, com algum grau de certeza, o valor global de IMI a ser cobrado em 2018 (liquidações referentes a 2017, com Taxa de IMI a 0,39%), este Executivo considera que está em condições de propor uma nova baixa generalizada da Taxa de IMI para 0,36%. Refira-se que é determinação deste Executivo (tal como o expressou no seu compromisso eleitoral), que esta Taxa venha a atingir, no final do atual mandato, o valor mínimo legalmente previsto, a Taxa de 0,30%.

O ajustamento estrutural da despesa do Município, verificado nos últimos anos, acompanhado de um rigoroso controlo orçamental, permitir-nos-á continuar a consolidar os nossos compromissos e corresponder a um anseio expresso pelos Vilacondenses no que ao IMI Familiar diz respeito.

Assim:

Tendo em conta que a proposta aqui expressa - a redução da Taxa de IMI para 0,36%, já em 2019, para todos os contribuintes - se começa a aproximar do valor mínimo, aliada à clara perceção da vontade dos munícipes, propõe-se cumulativamente, a partir do ano de 2019, a aplicação do IMI Familiar no Concelho de Vila do Conde.

C.M. VILA DO CONDE

Reunião de 7, 9, 2018

A Presidente da Câmara,

D.^ª Maria Elisa de Carvalho Ferraz

deliberou por unanimidade, concordar com a proposta apresentada, e propõe à Assembleia Municipal a sua aprovação.